

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 66/2018

1.0 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO: até as 08h45 do dia 27 de novembro de 2018.

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 27 de novembro de 2018, as 09:00 horas.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS, Departamento de Compras e Licitações, sita a Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, 3º Piso.

2.0 OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para aquisição parcelada de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos, para as Unidades Escolares e Secretaria de Educação, conforme descrição dos itens no Anexo I - Termo de Referência e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

2.2 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **Cota exclusiva para ME, EPP e MEI** - Itens com valores de até R\$ 80.000,00.
- **Cota Reservada** - correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
- **Cota Principal** - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

2.3 A participante da cota exclusiva e reservada não estará impedida de participar na cota principal.

2.4 Na cota exclusiva e reservada deverá haver ao menos três pequenas empresas na disputa de cada item para que se possa dar preferência na contratação.

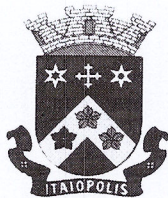
2.5 As demais empresas poderão participar, mas suas propostas somente serão classificadas na hipótese de restar insatisfeito o número mínimo de licitantes exclusivos e reservados.

2.6 Caso não compareçam no mínimo 03 (três) licitantes enquadrados como ME/EPP ou MEI para participação na cota **exclusiva e reservada** conforme item 2.2, os itens serão abertos à ampla disputa, nos termos do art. 49, II da Lei 123/06 e poderão ser adjudicados ao vencedor da cota principal.

3.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2 Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas pelo Município de Itaipópolis - SC, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e empresas estrangeiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3.3 Salienta-se que foi estabelecida uma cota de 25% do objeto deste certame reservada para os itens que superem o valor de R\$ 80.000,00 e **cota exclusiva** para os itens que não superem este valor, **com benefício de contratação para** microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

3.4 As demais empresas poderão participar, mas suas propostas somente serão classificadas na hipótese de restar insatisfeito o número mínimo de licitantes exclusivos e reservados.

3.5 Caso não compareçam no mínimo 03 (três) licitantes enquadrados como ME/EPP ou MEI para participação na cota **exclusiva e reservada** conforme item 2.1, os itens serão abertos à ampla disputa, nos termos do art. 49, II da Lei 123/06 e poderão ser adjudicados ao vencedor da cota principal.

3.6 As empresas da cota principal que participarem da cota **exclusiva e reservada** poderão dar lances, mas estarão excluídas da fase de disputa, ante ao fato de que para esse grupo de itens, **“há preferência de contratação ME/EPP ou MEI.**

3.7 Para os itens da **Cota Principal**, a empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá informar que atende aos requisitos dos Arts. 3º e 18-A da Lei mencionada.

3.7.1. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo.

3.8 Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura** ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as proponentes que se apresentem na forma de empresas em consórcio.

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, o Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal situada na Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º Piso, Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada proponente para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES.**

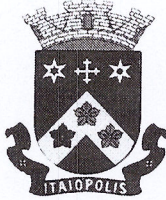
5.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1 Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

- Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **última alteração contratual (ou consolidação)**, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

5.3.2 Se **PREPOSTO** da empresa, deverá apresentar:

- Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- Procuração Pública ou particular, sendo esta com firma reconhecida, **ou;**
- Carta de Credenciamento específica, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, **com firma reconhecida**, acompanhado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III**.

5.4 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proponente deverá apresentar comprovação da condição de **ME ou EPP**: Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP**.

5.5 O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo a mesma condição obrigatória para a participação dos proponentes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.6 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.

5.7 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

6.0 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO IV)**, e em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação dos proponentes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:

ENVELOPE N° 01 PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N° 66/2018
EMPRESA: CNPJ:
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO DE ABERTURA:

Envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE N° 02 DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 66/2018
EMPRESA:
CNPJ:
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO DE ABERTURA:

6.3 A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.

6.4 Serão aceitas proposta encaminhada via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os **documentos de credenciamento (Contrato Social em vigor com a última alteração ou consolidação), Certidão da Junta Comercial e a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



(conforme Modelo Anexo IV) e, em envelopes distintos, devidamente lacrados, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.

6.5 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8 O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todos os proponentes e a **documentação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.**

7.0 DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 01)

7.1 A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou datilografada, em uma única via, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal, conforme modelo Anexo II; ou

7.1.1. **preenchida, impressa e gravada em CD**, através do Programa Pública Cotação, acessando o Site: www.itaiopolis.sc.gov.br - Licitações - Pregão 66/2018 - salva na área de trabalho o Programa (PCO) e os itens (COT-PR66/2018). Clica no Programa PCO - Arquivo - abrir - COT-PR66/2018 (estão salvos na área de trabalho), para assim preencher os dados da empresa e valores. Após preenchimento dos valores, salvar as informações. **Imprimir**, rubricar e assinar na última folha, por seu representante legal.

7.1.2. O CD gravado (deverá ser colocado juntamente com a proposta de preços impressa, no Envelope nº 01 devendo verificar se os dados foram efetivamente gravados no CD).

7.2 Indicar a marca dos itens cotados.

7.3 - Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), até **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

7.4 Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídas todas as despesas com transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.5 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da proposta. Caso a proposta de preço apresentada não contenha prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.6 O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)

8.1 - Do envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1 **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração contratual (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo referido documento demonstrar a finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, bem como o capital social devidamente registrado e integralizado.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nas alíneas "a" e "b" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 DO CREDENCIAMENTO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8.1.2 - **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

8.1.3 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT
- g) Modelo de Declaração de Regularidade - Anexo V

8.2 Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

8.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO e o proponente apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

8.5 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente, **salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 8.1.3) alíneas "a" ao "f", o Pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6 Após a análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com o procedimento para **Cota Exclusiva, Cota Reservada e Cota Principal**, prevista na Lei Complementar n.º 123/2014 e suas alterações;

9.2 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos demonstrados no ANEXO I do Termo de Referência, observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.3 NOS CASOS DE EMPATE:

9.3.1 **Para Cota Principal**, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais



bem classificada no final dos lances do pregão, quando será concedido, para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada.

9.3.1.1 O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

9.3.1.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da proponente.

9.3.2. **Para Cota Reservada**, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota Principal, desde que:

9.3.2.1 Não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI;

9.3.2.2 Que a empresa melhor classificada para cota Principal tenha registrado proposta para cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas;

9.3.2.3 Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;

9.3.2.4 Se o valor não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e as respectivas documentações de habilitação das proponentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada habilitada e vencedora;

9.3.2.5 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a proponente será declarada habilitada e vencedora.

9.4 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS, NOS CASOS EM QUE NA COTA PRINCIPAL HAJA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:

9.4.1 O Pregoeiro anunciará o proponente detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4.3 Em todas as situações o Pregoeiro poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

9.4.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.0 DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.1.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.4 A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

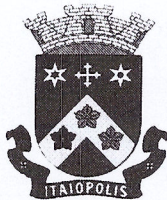
10.1.5 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a proponente vencedora.

10.1.6 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

10.2 Os recursos serão dirigidos a **autoridade competente**, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.3 Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

10.4 Os recursos, contrarrazões, manifestação do Pregoeiro, Parecer jurídico e Decisão final da Autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Competente serão disponibilizadas no Site do Município (www.itaiopolis.sc.gov.br).

11.0 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Em não sendo interposto recurso, caberá o Pregoeiro adjudicar o objeto à proponente vencedora e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

11.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à proponente vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

11.3 Homologado o resultado pela Autoridade competente e comunicado à proponente vencedora e aos demais proponentes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, terão um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para comparecer no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura para assinar a referida Ata.

11.3.1 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

- a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

11.3.2 Os demais proponentes serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.4 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 13 deste Edital.

11.4.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais proponentes, para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

11.5 No caso do proponente vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os proponentes remanescentes na seguinte ordem:

- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado.
- b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

11.6 A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objeto de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

12.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

12.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

12.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente o preço das peças, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.0 DAS PENALIDADES

13.1 A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento dos móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos após a adjudicação da licitação;
- b) Não for fornecido os móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



13.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

13.3- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.4 - A aplicação das sanções previstas nos itens 13.2 e 13.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

13.5 - As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

13.6 - A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

13.7 - No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14.0 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. 3.1. Os móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos deverão ser entregues até 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, encaminhada através de E-mail ao endereço indicado pela proponente vencedora.

14.1.2. Os móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

14.1.3. A contratada deverá substituir os móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos que não estiverem em conformidade com as especificações fornecidas, sem ônus para o Município de Itaiópolis.

14.1.4. Os móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos deverão ser substituídos no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após notificação feita pela Secretaria Municipal de Educação.

14.1.5. Prazo de garantia mínima 12(doze) meses.

14.1.6. A entrega dos móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos deverá ser agendada com o Senhor ANTONIO CARLOS KUHL, pelo fone: 47 3652 2211, ramal 242, Cel: 47 99932 2585 ou por E-mail: antonio.itaiopolis@yahoo.com e deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas e dentro do prazo definido no item 14.1 deste Edital; nos endereços descritos no Termo de Referência.

14.2 Serão rejeitados no recebimento os móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço.

15.0 - DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

15.2 Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.3 - O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

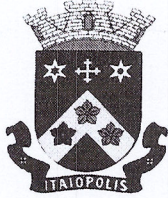
15.4 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

15.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

16.0 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas:

- 46 - 1.20001.12.361.7.2.37.0.4.4.90.00.00 119
- 51 - 1.20002.12.361.7.1.26.0.4.4.90.00.00 101
- 53 - 1.20002.12.361.7.1.26.0.4.4.90.00.00 1105
- 57 - 1.20002.12.361.7.2.36.0.4.4.90.00.00 101
- 67 - 1.20004.12.365.7.2.39.0.4.4.90.00.00 101



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 66 – 1.20004.12.365.7.1.85.0.4.4.90.00.00 1105
- 70 – 1.20003.12.365.7.2.110.0.4.4.90.00.00 119
- 78 – 1.20008.12.361.7.2.35.0.4.4.90.00.00 101

17.0 – DA REVISÃO DE PREÇOS

17.1 O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da ARP.

17.1.1 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Empresa Fornecedora a CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.1.2 – A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

18.0 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1- DA PROPONENTE VENCEDORA:

- a) fazer a entrega dos móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos, em parcelas, conforme necessidade de consumo;
- b) entregar a quantidade dos móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos requisitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- c) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, relativamente a cada entrega dos equipamentos;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas a por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos equipamentos contratados;
- e) A Empresa Vencedora deverá substituir os móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos que não estiverem em conformidade com as especificações fornecidas, sem ônus para o Município de Itaiópolis e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação feita pela Secretaria Municipal de Educação.
- f) serão de inteira responsabilidade da Empresa vencedora as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

18.2 – DO CONTRATANTE

- a) apresentar Autorização de Fornecimento antes do fornecimento dos móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos conforme quantidade necessária;
- b) manter controle interno das quantidades dos móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos fornecidos até a conclusão da presente Ata de registro de Preços;
- c) efetuar o pagamento conforme definido no Edital.

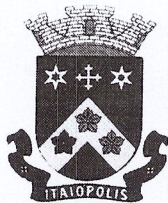
19.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Da reunião uma realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da proponente habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as proponentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ainda presentes ao final da reunião.

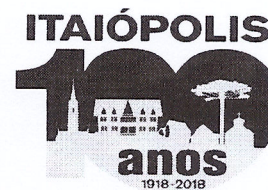
19.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo **Prefeito**, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

19.3 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



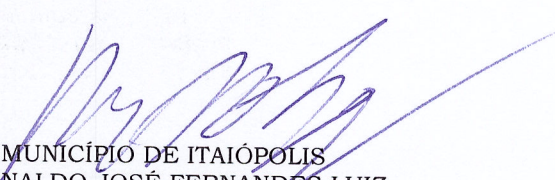
- 20.5 - A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 19.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.7 - A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- 19.8 - Recomenda-se as proponentes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 19.9 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
- 19.10 - Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no Item 1.0 ou através do telefone 47 3652- 2211, ramal 203.
- 19.11 - O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.0 – ANEXOS DO EDITAL

20.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Modelo II – Proposta de Preços
- c) Anexo III – Carta de Credenciamento
- d) Anexo IV – Declaração de Habilitação
- e) Anexo V – Declaração de Regularidade
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato

Itaiópolis, 07 de novembro de 2018.


MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

ANEXO I

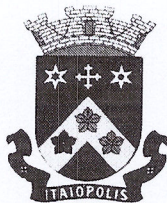
TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição parcelada de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos, para as Unidades Escolares e Secretaria de Educação.

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

2. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS

Item	Descrição	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
ITENS EXCLUSIVOS					
1	Aquecedor com 3 lâmpadas de halógena; sistema de segurança anti queda, com 3 níveis de aquecimento; com alça que facilita o transporte; voltagem 220V.	UND	40	304,50	12.180,00
2	Armário em MDF; com duas portas; com prateleiras; cinza, com acabamento em PVC; med. 95 cm X 43 cm X 159 cm.	UND	40	567,50	22.700,00
3	Balcão 100% MDF; com 4 portas; com no mínimo duas gavetas e duas prateleiras, corrediça telescópica; cor branca (inteiro, sem detalhes); dimensões: (A x L x P) 80cm x 180 cm x 42 cm.	UND	40	792,50	31.700,00
4	Balcão trocador em MDF com tampo branco; com 4 gavetas e 2 portas; Med. Alt. 82 cm, larg.1,20; profundidade 80 cm; corrediça telescópica; dobradiça de aço; puxador de alumínio.	UND	20	399,00	7.980,00
5	Banco para refeitório infantil, pré-escolar; tampo em MDF de 15mm; revestido de fórmica; estrutura em tubo de aço 7/8; pintura epóxi-pó; medidas 1500 X 300 X 300 mm.	UND	20	425,00	8.500,00
6	Batedeira planetária; 220 V; Capacidade de tigela acima de 3 litros; com material de polipropileno; potência elétrica de 300 W; com função de bater, amassar e sovar todos os ingredientes; possuindo o batedor globo para incorporar ar nas massas leves.	UND	40	747,30	29.892,00
7	Bebedouro de pressão conjugado; cinza; com 3 torneiras; filtro interno; tripla filtragem; refrigeração por compressor; termostato para ajuste da temperatura; capacidade de refrigeração 4L/H; capacidade do reservatório 2,8L; 220 V; material em aço carbono pintado.	UND	60	859,50	51.570,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ITEM COTA RESERVADA					
8	Berço p/ bebê em mdp/mdf; cor branca; medidas mínimas de 1,30 x 0,60mt; com rodas; cabeceira em mdp 15mm; grades laterais em madeira de pinus e mdf. Suporte do estrado em madeira de pinus; estrado em mdf 06mm; suporte para mosqueteiro; acabamento em pintura UV alto brilho; suporta até 25kg; com regulagem de altura do colchão; certificado pelo INMETRO;	UND	60	352,25	21.135,00
ITEM COTA PRINCIPAL					
8	Berço p/ bebê em mdp/mdf; cor branca; medidas mínimas de 1,30 x 0,60mt; com rodas; cabeceira em mdp 15mm; grades laterais em madeira de pinus e mdf. Suporte do estrado em madeira de pinus; estrado em mdf 06mm; suporte para mosqueteiro; acabamento em pintura UV alto brilho; suporta até 25kg; com regulagem de altura do colchão; certificado pelo INMETRO;	UND	180	352,25	63.405,00
ITEM COTA RESERVADA					
9	Cadeira com estrutura em aço, assento e encosto em polipropileno com cantos arredondados e ponteiras em PVC; com as dimensões 41(L) X 43 (H) X 45 (P) cm.	UND	1.000	130,00	130.00,00
ITEM COTA PRINCIPAL					
9	Cadeira com estrutura em aço, assento e encosto em polipropileno com cantos arredondados e ponteiras em PVC; com as dimensões 41(L) X 43 (H) X 45 (P) cm.	UND	3.000	130,00	390.000,00
ITEM COTA RESERVADA					
10	Cadeira com estrutura em aço, assento e encosto em polipropileno com cantos arredondados e ponteiras em PVC; com as dimensões 31(L) X 32 (H) X 33 (P) cm.	UND	1.000	180,00	180.000,00
ITEM COTA PRINCIPAL					
10	Cadeira com estrutura em aço, assento e encosto em polipropileno com cantos arredondados e ponteiras em PVC; com as dimensões 31(L) X 32 (H) X 33 (P) cm.	UND	3.000	180,00	540.000,00
ITENS EXCLUSIVOS					
11	Cadeira giratória; assento e encosto com material compensado multilaminado revestido em corano, com espuma injetada de 70mm; anatômica; material: lamina de aço, com regulagem de altura à gás; pintura epóxi pó; cor preta; rodízios duplos em nylon. Dimensões: assento; 460 X 560 mm; altura até o encosto; 1180 a 1280 mm; braços com material de lamina de aço recoberto com polipropileno injetado.	UND	50	393,00	19.650,00
12	Cadeira para escritório palito fixa; preta; assento e encosto com espuma laminada; revestimento em corano; suporta até 110 kg.	UND	50	111,00	5.550,00

Fone (47) 3652-2211 - Avenida Getúlio Vargas, 308 - Centro - CEP- 89340-000

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br www.itaiopolis.sc.gov.br

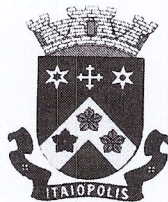


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MUNICÍPIO DE
ITAIÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÕES
F.L.S. Nº 20
[Handwritten signature]

13	Cadeira para escritório longarina com 3 lugares; cor preta; multidivisão com assento e encosto em espuma injetada e base em aço carbono com pintura epóxi.	UND	52	439,90	22.874,80
14	Cadeira secretária giratória em couro ecológico; com braço; capacidade 110 kg; largura encosto 36 cm; altura encosto 28 cm; prof. do assento 39 cm largura; assento 39cm.	UND	52	204,50	10.634,00
15	Carrinho de carga tipo armazém; 2 rodas pneu e câmara; 180 kg à 300 kg; Largura 50cm x Alt. 150cm; pneu 3,25 x 8; com câmara, e estrutura de tubo.	UND	1	366,50	366,50
ITEM COTA RESERVADA					
16	Carrinho para bebê - berço - principais características: suporte até 15 kg; estrutura: plástico e polipropileno; espuma: poliuretano; acolchoado em tecido removível e lavável, com sistema dupla face; cinto de segurança de 5 pontos; 4 posições de reclinção, amplo espaço interno; sistema de travas nos 4 conjuntos de rodinha; fechamento e abertura de modo super prático; cesto na parte de baixo para guardar fraldas; pode ser usado para refeições; dados técnicos: conteúdo da embalagem, 1 carrinho de bebê e 1 anula de instruções; dimensões aproximadas (A x L x C) 104cm X 51cm X 88cm; idade recomendada 0 a 3 anos de idade; certificado INMETRO; garantia de 3 meses pelo fabricante.	UND	55	796,50	43.807,50
ITEM COTA PRINCIPAL					
16	Carrinho para bebê - berço - principais características: suporte até 15 kg; estrutura: plástico e polipropileno; espuma: poliuretano; acolchoado em tecido removível e lavável, com sistema dupla face; cinto de segurança de 5 pontos; 4 posições de reclinção, amplo espaço interno; sistema de travas nos 4 conjuntos de rodinha; fechamento e abertura de modo super prático; cesto na parte de baixo para guardar fraldas; pode ser usado para refeições; dados técnicos: conteúdo da embalagem, 1 carrinho de bebê e 1 anula de instruções; dimensões aproximadas (A x L x C) 104cm X 51cm X 88cm; idade recomendada 0 a 3 anos de idade; certificado INMETRO; garantia de 3 meses pelo fabricante.	UND	165	796,50	131.422,50
ITENS EXCLUSIVOS					
17	Cesto de lixo fechado; cor preta; com capacidade para 100 litros; pedal medindo 54 cm de diâmetro; altura de 73 cm; fabricação em polietileno.	UND	40	204,50	8.180,00
18	Compressor de ar 10 pés 100 litros 140 libras 2 HP; fase Mono opção de tenção	UND	1	1.739,00	1.739,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



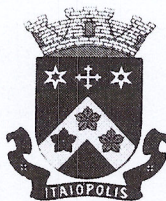
	(V): 220V potência (HP):2; pressão de operação máxima (LBF/POL):140.				
19	DVD player, USB, formato de leitura: Reprodução de Áudio: MP3, PCM, WMA/ reprodução de imagem estática: JPEG vídeo: AVI, DIVX, MP4, MPEG, MPG, 220V.	UND	30	246,50	7.395,00
20	Estante em aço; com 6 prateleiras; com reforço e confeccionado em chapa de aço 24; dimensões 1980 X 925 X 300 mm.	UND	60	187,45	11.247,00
21	Fogão elétrico com acendimento automático, 02 bocas, regulagem graduada de temperatura, alças em material termo isolante, resistência elétrica blindada, potência dos queimadores de 2.000w, consumo de 2,0 KWH, tensão de voltagem 220v, altura aprox. De 10cm, largura de 54cm, profundidade aprox. De 21cm; para uso de painéis comuns tipo ferro ou alumínio. Garantia de 01 (um) ano.	UND	12	481,50	5.778,00
22	Fogão industrial com forno, 4 bocas; em aço carbono especial; grelhas queimadores em ferro fundido com pés revestidos com sapatas em PVC rígido;Tubo coletor de gás cromado;Diâmetro da boca 30x30Sistema exclusivo de regulagem de ar/gás;Coletor de resíduos individuais em aço galvanizado; Baixo consumo de gás, baixa pressão; 2 queimadores simples 130mm; 2 queimadores duplos 170mm. Forno: cap. acima de 52 litros, grande em aço galvanizado; porta de vidro temperado.	UND	22	1.320,00	29.040,00
23	Forno elétrico com capacidade interna de aproximadamente 46 litros; potência elétrica aproximada de 1.750w; equipado com bandeja para resíduos, grelha, iluminação interna, visor de temperatura, chave de controle de temperatura (termostato), e chave de controle das resistências superior e inferior; vidro da porta em cristal temperado; pés de material antiderrapante; cor branca ou acabamento em aço inoxidável; voltagem 220v.	UND	40	748,30	29.932,00
24	Freezer vertical com capacidade líquida de armazenamento de no mínimo 142 litros e 5 cestos deslizantes; cor branca; voltagem 220V.	UND	25	2.099,49	52.487,25
25	Geladeira 220 V, capacidade líquida (congelador) acima de 75 litros; capacidade total de armazenamento 334 litros; com duas portas; cor branca; grades removíveis; prateleiras na porta;; iluminação interna; pés niveladores; controle de temperatura; classe ente A e B em consumo de energia.	UND	22	2.752,50	60.555,00
26	Guarda-Roupa 100% MDF, com 4 portas	UND	20	1.336,50	26.730,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	de correr, com 2 gavetas (mínimo), com 6 prateleiras (mínimo); corrediça telescópica; cor branca (inteiro - sem detalhes); dimensões: (a x l x p) 237cm x 275cm x 62,5cm.				
27	Lavadora de alta pressão 220V, potencia 2,2 KW, vazão (L/H) 500, pressão (LB/POL ²) 1600, dimensões (MM) 570 x 320 x 330, peso 17 Kg.	UND	40	1.482,50	59.300,00
28	Lavadora automática 220 V - 15 kg; lava; enxágua e centrifuga; Painel eletrônico; abertura superior; 7 programas de lavagem; 4 níveis de água.	UND	12	2.799,00	33.588,00
29	Liquidificador 220 V ; Copo de acrílico super resistente; capacidade máxima de 2L; base antiderrapante; lâminas serrilhadas ultra afiadas e resistentes; potência elétrica aprox. 900W com trava de segurança, onde o copo funciona devidamente encaixado.	UND	40	146,80	5.872,00
30	Mesa de escritório em MDP de alta qualidade, com perfil em PVC. Duas gavetas com fechaduras; com chaves reservas; estrutura em aço com pintura eletrostática a pó e pés nivelados.	UND	45	403,50	18.157,50
ITEM COTA RESERVADA					
31	Mesa individual retangular com portativros; grelha com estrutura em aço com pintura epóxi e tampo em MDF revestido com laminado melamínico brilhante; com as dimensões 60(L) X 59(H) X 42(P) cm.	UND	1.000	195,55	195.550,00
ITEM COTA PRINCIPAL					
31	Mesa individual retangular com portativros; grelha com estrutura em aço com pintura epóxi e tampo em MDF revestido com laminado melamínico brilhante; com as dimensões 60(L) X 59(H) X 42(P) cm.	UND	3.000	195,55	586.650,00
ITEM COTA RESERVADA					
32	Mesa individual retangular com portativros; grelha com estrutura em aço com pintura epóxi e tampo em MDF revestido com laminado melamínico brilhante; com as dimensões 60(L) X 76(H) X 42(P) cm.	UND	1.000	195,55	195.550,00
ITEM COTA PRINCIPAL					
32	Mesa individual retangular com portativros; grelha com estrutura em aço com pintura epóxi e tampo em MDF revestido com laminado melamínico brilhante; com as dimensões 60(L) X 76(H) X 42(P) cm.	UND	3.000	195,55	586.650,00
ITENS EXCLUSIVOS					
33	Mesa para refeitório pré-escolar; tampo em MDF de 15mm; revestido em fórmica; estrutura em tubo de aço 7/8; com pintura em tinta epóxi-pó; medidas 1500 X 600 X 520 mm.	UND	20	994,00	19.880,00
34	Mesa secretária, dimensões - profundidade: 60 cm X Larg. 100 cm X Alt. 75 cm em MDF, cor cinza, pé em aço.	UND	40	359,50	14.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



35	Micro-ondas 31L; branco; potência 1000W; 220V. Display digital.	UND	30	1.299,50	38.985,00
36	Multiprocessador de alimentos com velocidades + pulsar com no mínimo 800W. Com as funções: processar, moer, cortar, misturar, triturar, fatiar, granular, espremer, picar, liquidificar tensão/voltagem 220V.	UND	40	698,80	27.952,00
37	Quadro de acrílico transparente para colocar recados, med. 120 X 90 cm.	UND	32	747,30	23.913,60
38	Quadro escolar verde; Med. 1,20 X 2,80; acabamento em madeira.	UND	60	487,50	29.250,00
39	Refrigerador Duplex com capacidade total de no mínimo 334 litros; cor branca e sistema Cycle Defrost; voltagem 220V.	UND	25	1.932,63	48.315,75
40	Smart TV 40'; Full HD com conversor digital; 2 entradas HDMI; 2 entradas USB; WI-FI; 120HZ.	UND	40	1.897,50	75.900,00
41	Som portátil; CD player; rádio FM; entrada USB 5 W preto; display digital; 2RMS; 10 memórias para estação; voltagem bivolt; com amplificador; dimensões: 12,2 X 26,6 X 22,8 cm, com controle remoto.	UND	32	504,50	16.144,00
42	Suporte para TV 14' à 47', com suporte de DVD incluso (que permita inclinação de até 12°); material em aço carbono; suporte de parede para visão frontal e superior; cor preta; conteúdo da embalagem: suporte para TV/DVD, manual, kit de parafusos.	UND	30	250,50	7.515,00
43	Ventilador de Mesa; 40 cm com 6 pás; 100 W de potência; 3 velocidades, 220V.	UND	40	177,30	7.092,00
44	Ventilador de parede oscilante, min. 03 velocidades definidas (baixa, média e alta); uso em ambiente escolar; cor preta; diâmetro de hélice mín. 50cm - máx. 55cm; diâmetro de grade mín. 55cm - máx. 60cm; quantidade de hélice no mín. 03; base de fixação à parede em aço carbono e capa envoltória do motor (carcaça) em poliamida injetada na cor preta; suporte de ligação entre a base e a carcaça, dotado de articulação que permita a regulagem no sentido vertical do conjunto motor e hélices.	UND	40	211,30	8.452,00
Total Geral					3.955.547,40

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

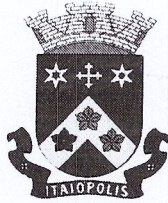
3.1. Os móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos deverão ser entregues até 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, encaminhada através de E-mail ao endereço indicado pela proponente vencedora.

3.1.2. Os móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

3.1.3. A contratada deverá substituir os móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos que não estiverem em conformidade com as especificações fornecidas, sem ônus para o Município de Itaiópolis.

3.1.4. Os móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos deverão ser substituídos no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após notificação feita pela Secretaria Municipal de Educação.

3.1.5. Prazo de garantia mínima 12(doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3.1.6. A entrega dos móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos deverá ser agendada com o Senhor ANTONIO CARLOS KUHLE, pelo fone: 47 3652 2211, ramal 242, Cel: 47 99932 2585 ou por E-mail: antonio.itaiopolis@yahoo.com e deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas e dentro do prazo definido no item 3.1 deste Termo; nos seguintes endereços:

- a) Prefeitura Municipal: Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, Itaiópolis - SC.
- b) Para as Unidades Escolares a entrega será conforme descrito abaixo:

C.E.I. BOM JESUS - 3652-2778

Rua Henrique Becker, 1570 – Bairro Bom Jesus
Maria Margarete Hlenka Grossel
ceibomjesus2017@gmail.com

C.E.I. CRESCER - 3652-2795

Rua Alois Tyszka, 1139 – Centro
Sandra Mara Teixeira
cei.crescer2017@gmail.com

C.E.I. LUCENA - 3652-2796

Rua Roberto Wagner, 49 – Bairro Lucena
Eliane Zielinski Rogalski
ceilucena@yahoo.com.br

C.E.I. TIA ERCI - 3652-2775

Rua Costa Carvalho, 290 – Centro
Cristiane Ap. dos Santos Miranda
ceitiaerci@yahoo.com.br

C.E.I. VILA NOVA - 3652-1124

Rua Hélio Wagner, 1185 - Bairro Vila Nova
Solange Rogalski Chavicki
crechevilanova@outlook.com

C.E.I. SEMEANDO O SABER - 3652-29-87

Rua Engelberto Linzmeier, 656 - Bairro Bom Jesus
Janete Klemann Bilicki
semeandoosaber@yahoo.com

E.M. BOM JESUS - 3652-2757

Rua Henrique Plautz, 214 – Bairro Bom Jesus
Leni Woiciechowski
eembomjesus@yahoo.com.br

CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS

3652-2375
Rua Tancredo Neves, 88 – Centro
Alice Andrezejewski Wojciechowski
centro.educativo.itaiopolis@gmail.com

E.M. RENASCER - 3652-1839

Rua Alois Tyszka, 1789 – Centro
Ivete Lang Schurt
escolamunicipalrenascer@gmail.com

E.M. RIO DA ESTIVA - 99616-61-36

Localidade de Rio da Estiva – BR 116-KM 35
Jocemari Josefovich Karasinski
emriodaestiva@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Escolas Rurais

ESCOLA RURAL RIO DA AREIA - 9906-75-26

Luciane de Lima Blaskowski
rio_areiarrural@yahoo.com.br

ESCOLA RURAL POÇO CLARO II

naiseschmokel21@gmail.com

ESCOLA RURAL SECÇÃO SCHNEIDER

isoldews@hotmail.com

ESCOLA RURAL BAÍA DO ITAJAÍ

jupedagogo@yahoo.com.br

ESCOLA RURAL NOVA ESPERANÇA

mgzgerger@yahoo.com.br

Pré Escolas:

PRÉ-ESCOLAR ABELHINHA FELIZ

3652-2131

Rua Duque de Caxias, 572 – Centro
Viviane de Fátima Linzmeyer
pabelhinhafeliz@gmail.com

PRÉ ESCOLAR ANJO DA GUARDA - IRACEMA

luiznavo@hotmail.com

PRÉ ESCOLAR ANJOS DO AMANHÃ - ITAIÓ

anapaulapinotti@gmail.com

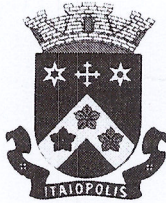
PRÉ ESCOLAR PARAGUAÇU - PARAGUAÇU

rtbojarski@gmail.com

3.2 DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES

UNIDADE ESCOLAR	DISTÂNCIA
Centro de Educação Infantil Semeando o Saber	Centro
Centro de Educação Infantil Tia Erci	Centro
Centro de Educação Infantil Vila Nova	Centro
Centro de Educação Infantil Lucena	3 Km
Centro de Educação Infantil Bom Jesus	3 Km
Pré Escolar Abelhinha Feliz	Centro
Pré Escolar Paraguaçu	7 Km
Pré Escolar Anjo da Guarda	27 Km - rodovia pavimentada
Pré Escolar Anjos do Amanhã	23 Km - rodovia pavimentada
Escola Municipal Bom Jesus	3 Km
Centro Educativo Itaipópolis	Centro
Escola Municipal Renascer	Centro
Escola Municipal Rio da Estiva	20 Km - rodovia pavimentada
Escola Rural Poço Claro II	6 Km
Escola Rural Secção Schneider	30 Km - rodovia pavimentada

3.2.1 - A recusa de entrega na forma acima descrita implicará em infração contratual, permitindo que o Contratante rescinda o contrato, nos termos da lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3.3 - Serão rejeitados no recebimento os móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas:

- 46 - 1.20001.12.361.7.2.37.0.4.4.90.00.00 119
- 51 - 1.20002.12.361.7.1.26.0.4.4.90.00.00 101
- 53 - 1.20002.12.361.7.1.26.0.4.4.90.00.00 1105
- 57 - 1.20002.12.361.7.2.36.0.4.4.90.00.00 101
- 67 - 1.20004.12.365.7.2.39.0.4.4.90.00.00 101
- 66 - 1.20004.12.365.7.1.85.0.4.4.90.00.00 1105
- 70 - 1.20003.12.365.7.2.110.0.4.4.90.00.00 119
- 78 - 1.20008.12.361.7.2.35.0.4.4.90.00.00 101

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

5.2 Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3 - O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

5.4 - Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

5.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

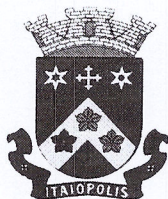
6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1- DA FORNECEDORA:

- a) fazer a entrega dos móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos, em parcelas, conforme necessidade de consumo;
- b) entregar a quantidade dos móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos requisitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- c) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, relativamente a cada entrega dos equipamentos;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas a por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos equipamentos contratados;
- e) A Empresa Vencedora deverá substituir os móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos que não estiverem em conformidade com as especificações fornecidas, sem ônus para o Município de Itaiópolis e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação feita pela Secretaria Municipal de Educação.
- f) serão de inteira responsabilidade da Empresa Vencedora as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.2 - DO CONTRATANTE

- a) apresentar Autorização de Fornecimento antes do fornecimento dos móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos conforme quantidade necessária;
- b) manter controle interno das quantidades dos móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos fornecidos até a conclusão da presente Ata de registro de Preços;
- c) efetuar o pagamento conforme definido no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial nº 66/2018		
Abertura: Dia 27/11/2018		
Fornecedor:		
CNPJ nº		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

A presente proposta tem como objeto Registro de Preços para aquisição parcelada de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos, para as Unidades Escolares e Secretaria de Educação, de acordo com os itens descritos no Anexo I - Termo de Referência e demais especificações constantes do edital do Pregão nº 66/2018.

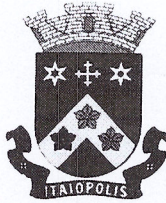
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

(...)

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
- c) Concordo com todas as exigências do Edital.

LOCAL/DATA

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

ANEXO III

Modelo de Credenciamento

Nome da Empresa

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 66/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2018.

(assinatura do representante legal da Proponente) com firma reconhecida

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhada da cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

ANEXO IV

Modelo Declaração

Nome da empresa

Papel Timbrado

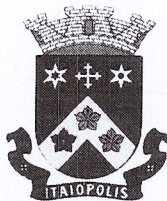
DECLARAÇÃO

O representante legal da Empresa, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018, instaurado pela Prefeitura, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

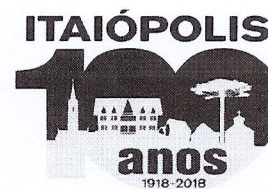
....., de de 2018.

(assinatura do representante legal da Proponente)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Esta Declaração deverá integrar o envelope nº 02 documentos de Habilitação

ANEXO V

Modelo Declaração de Regularidade

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante a Lei, que até a presente data:

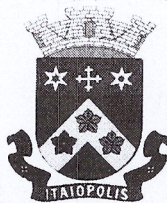
- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA

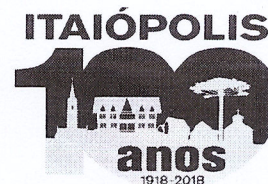
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2018

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 181.843.599-34, residente à Avenida Getúlio Vargas, nº 75, Centro, Itaiópolis – SC e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica sob o nº, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), nº, representada neste ato pelo(a), Senhor(a), portador(a) do CPF sob o nº, doravante denominada FORNECEDORA DO REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), nos termos da Lei 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 634/2009 de 09/09/2009 e do Edital Pregão Presencial nº 66/2018.

1.0 – DO OBJETO

1.1 Presente Ata tem por objeto a aquisição parcelada de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos, para as Unidades Escolares e Secretaria de Educação, conforme relação dos itens, anexo.

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto obedecida, a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.3.3 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

1.4 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.0 - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

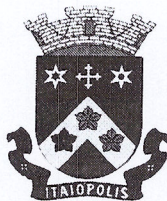
- a) Edital de Pregão Presencial nº 66/2018 e seus anexos;
- b) Proposta da proponente.

3.0 - VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

4.0 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos deverão ser entregues até 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, encaminhada através de E-mail ao endereço indicado pela proponente vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 4.1.2. Os móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.
- 4.1.3. A Fornecedora deverá substituir os móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos que não tiverem em conformidade com as especificações fornecidas, sem ônus para o Município de Itaiópolis.
- 4.1.4. Os móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos deverão ser substituídos no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após notificação feita pela Secretaria Municipal de Educação.
- 4.1.5. Prazo de garantia mínima 12(doze) meses.
- 4.1.6. A entrega dos móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos deverá ser agendada com o Senhor ANTONIO CARLOS KUHL, pelo fone: 47 3652 2211, ramal 242, Cel: 47 99932 2585 ou por E-mail: antonio.itaiopolis@yahoo.com e deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas e dentro do prazo definido no item 4.1 desta ARP; nos seguintes endereços:
- a) Prefeitura Municipal: Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, Itaiópolis - SC.
- b) Para as Unidades Escolares a entrega será conforme descrito abaixo:

C.E.I. BOM JESUS - 3652-2778
Rua Henrique Becker, 1570 – Bairro Bom Jesus
Maria Margarete Hlenka Grossel
ceibomjesus2017@gmail.com

C.E.I. CRESCER - 3652-2795
Rua Alois Tyszka, 1139 – Centro
Sandra Mara Teixeira
cei.crescer2017@gmail.com

C.E.I. LUCENA - 3652-2796
Rua Roberto Wagner, 49 – Bairro Lucena
Eliane Zielinski Rogalski
ceilucena@yahoo.com.br

C.E.I. TIA ERCI - 3652-2775
Rua Costa Carvalho, 290 – Centro
Cristiane Ap. dos Santos Miranda
ceitiaerci@yahoo.com.br

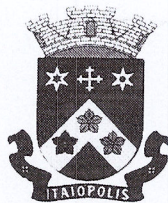
C.E.I. VILA NOVA - 3652-1124
Rua Hélio Wagner, 1185 - Bairro Vila Nova
Solange Rogalski Chavicki
crechevilanova@outlook.com

C.E.I. SEMEANDO O SABER – 3652-29-87
Rua Engelberto Linzmeier, 656 - Bairro Bom Jesus
Janete Klemann Bilicki
semeandoosaber@yahoo.com

E.M. BOM JESUS - 3652-2757
Rua Henrique Plautz, 214 – Bairro Bom Jesus
Leni Woiciechowski
eembomjesus@yahoo.com.br

CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS
3652-2375
Rua Tancredo Neves, 88 – Centro
Alice Andrezejewski Wojciechowski
centro.educativo.itaiopolis@gmail.com

E.M. RENASCER - 3652-1839
Rua Alois Tyszka, 1789 – Centro
Ivete Lang Schurt
escolamunicipalrenascer@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



E.M. RIO DA ESTIVA - 99616-61-36
Localidade de Rio da Estiva - BR 116-KM 35
Jocemari Josefovicz Karasinski
emriodaestiva@gmail.com

Escolas Rurais

ESCOLA RURAL RIO DA AREIA - 9906-75-26
Luciane de Lima Blaskowski
rio_areiarural@yahoo.com.br

ESCOLA RURAL POÇO CLARO II
naiseschmokol21@gmail.com

ESCOLA RURAL SECÇÃO SCHNEIDER
isoldews@hotmail.com

ESCOLA RURAL BAÍA DO ITAJAÍ
jupedagogo@yahoo.com.br

ESCOLA RURAL NOVA ESPERANÇA
mgzenger@yahoo.com.br

Pré Escolas:

PRÉ-ESCOLAR ABELHINHA FELIZ
3652-2131
Rua Duque de Caxias, 572 - Centro
Viviane de Fátima Linzmeyer
pabelhinhafeliz@gmail.com

PRÉ ESCOLAR ANJO DA GUARDA - IRACEMA
luznavo@hotmail.com

PRÉ ESCOLAR ANJOS DO AMANHÃ - ITAIÓ
anapaulapinotti@gmail.com

PRÉ ESCOLAR PARAGUAÇU - PARAGUAÇU
rtbojarski@gmail.com

4.2 DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES

UNIDADE ESCOLAR	DISTÂNCIA
Centro de Educação Infantil Semeando o Saber	Centro
Centro de Educação Infantil Tia Erci	Centro
Centro de Educação Infantil Vila Nova	Centro
Centro de Educação Infantil Lucena	3 Km
Centro de Educação Infantil Bom Jesus	3 Km
Pré Escolar Abelhinha Feliz	Centro
Pré Escolar Paraguaçu	7 Km
Pré Escolar Anjo da Guarda	27 Km - rodovia pavimentada
Pré Escolar Anjos do Amanhã	23 Km - rodovia pavimentada
Escola Municipal Bom Jesus	3 Km
Centro Educativo Itaipópolis	Centro
Escola Municipal Renascer	Centro
Escola Municipal Rio da Estiva	20 Km - rodovia pavimentada
Escola Rural Poço Claro II	6 Km
Escola Rural Secção Schneider	30 Km - rodovia pavimentada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4.2.1 - A recusa de entrega na forma acima descrita implicará em infração contratual, permitindo que o Contratante rescinda o contrato, nos termos da lei 8.666/93.

4.3 - Serão rejeitados no recebimento os móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço.

5.0 - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

5.2 Os pagamentos serão creditados em favor da FORNECEDORA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3 - O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

5.4 - Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

5.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da FORNECEDORA.

6.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1- DA FORNECEDORA:

- a) fazer a entrega dos móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos, em parcelas, conforme necessidade de consumo;
- b) entregar a quantidade dos móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos requisitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- c) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, relativamente a cada entrega dos equipamentos;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas a por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos equipamentos contratados;
- e) A Fornecedora deverá substituir os móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos que não estiverem em conformidade com as especificações fornecidas, sem ônus para o Município de Itaiópolis e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação feita pela Secretaria Municipal de Educação.
- f) serão de inteira responsabilidade da Fornecedora as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.2 - DO CONTRATANTE

- a) apresentar Autorização de Fornecimento antes do fornecimento dos móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos conforme quantidade necessária;
- b) manter controle interno das quantidades dos móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos fornecidos até a conclusão da presente Ata de registro de Preços;
- c) efetuar o pagamento conforme definido no Edital.

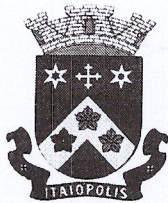
7.0 - DAS PENALIDADES

7.1 A Fornecedora estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento dos móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos após a adjudicação da licitação;
- b) Não for fornecido os móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

7.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

7.3- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.4 - A aplicação das sanções previstas nos itens 7.2 e 7.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

7.5 - As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

7.6 - A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

7.7 - No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

8.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:

- 8.1.1 - quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- 8.1.2 - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.1.3 - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- 8.1.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- 8.1.6 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 8.1.7 - por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Itaipópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal

EMPRESA FORNECEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2018

O Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 181.843.599-34, residente à Avenida Getúlio Vargas, nº 75, Centro, Itaiópolis – SC e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), nº, neste ato representada pelo, Senhor (a), portador (a) do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a aquisição parcelada de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos, para as Unidades Escolares e Secretaria de Educação, conforme relação dos itens, anexo.

1.2 – Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Pregão Presencial nº 66/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

3.2 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3 – O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

3.4 - Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

3.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos deverão ser entregues até 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, encaminhada através de E-mail ao endereço indicado pela proponente vencedora.

5.1.2. Os móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

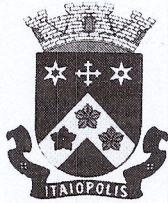
5.1.3. A contratada deverá substituir os móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos que não estiverem em conformidade com as especificações fornecidas, sem ônus para o Município de Itaiópolis.

5.1.4. Os móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos deverão ser substituídos no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após notificação feita pela Secretaria Municipal de Educação.

5.1.5. Prazo de garantia mínima 12(doze) meses.

5.1.6. A entrega dos móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos deverá ser agendada com o Senhor ANTONIO CARLOS KUHLE, pelo fone: 47 3652 2211, ramal 242, Cel: 47 99932 2585 ou por E-mail: antonio.itaiopolis@yahoo.com e deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas e dentro do prazo definido no item 5.1 deste Instrumento; nos seguintes endereços:

a) Prefeitura Municipal: Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, Itaiópolis - SC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



b) Para as Unidades Escolares a entrega será conforme descrito abaixo:

C.E.I. BOM JESUS - 3652-2778

Rua Henrique Becker, 1570 – Bairro Bom Jesus
Maria Margarete Hlenka Grossel
ceibomjesus2017@gmail.com

C.E.I. CRESCER - 3652-2795

Rua Alois Tyszka, 1139 – Centro
Sandra Mara Teixeira
cei.crescer2017@gmail.com

C.E.I. LUCENA - 3652-2796

Rua Roberto Wagner, 49 – Bairro Lucena
Eliane Zielinski Rogalski
ceilucena@yahoo.com.br

C.E.I. TIA ERCI - 3652-2775

Rua Costa Carvalho, 290 – Centro
Cristiane Ap. dos Santos Miranda
ceitiaerci@yahoo.com.br

C.E.I. VILA NOVA - 3652-1124

Rua Hélio Wagner, 1185 - Bairro Vila Nova
Solange Rogalski Chavicki
crechevilanova@outlook.com

C.E.I. SEMEANDO O SABER – 3652-29-87

Rua Engelberto Linzmeier, 656 - Bairro Bom Jesus
Janete Klemann Bilicki
semeandoosaber@yahoo.com

E.M. BOM JESUS - 3652-2757

Rua Henrique Plautz, 214 – Bairro Bom Jesus
Leni Woiciechowski
eembomjesus@yahoo.com.br

CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS

3652-2375
Rua Tancredo Neves, 88 – Centro
Alice Andrezejewski Wojciechowski
centro.educativo.itaipolis@gmail.com

E.M. RENASCER - 3652-1839

Rua Alois Tyszka, 1789 – Centro
Ivete Lang Schurt
escolamunicipalrenascer@gmail.com

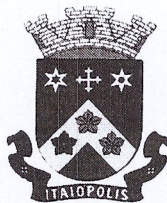
E.M. RIO DA ESTIVA – 99616-61-36

Localidade de Rio da Estiva – BR 116-KM 35
Jocemari Josefovicz Karasinski
emriodaestiva@gmail.com

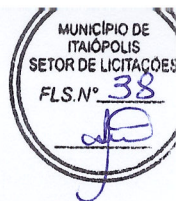
Escolas Rurais

ESCOLA RURAL RIO DA AREIA – 9906-75-26

Luciane de Lima Blaskowski
rio_areiarural@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ESCOLA RURAL POÇO CLARO II
naiseschmoke121@gmail.com

ESCOLA RURAL SECÇÃO SCHNEIDER
isoldews@hotmail.com

ESCOLA RURAL BAÍA DO ITAJAÍ
jupedagogo@yahoo.com.br
ESCOLA RURAL NOVA ESPERANÇA
mgzgerger@yahoo.com.br

Pré Escolas:

PRÉ-ESCOLAR ABELHINHA FELIZ
3652-2131
Rua Duque de Caxias, 572 – Centro
Viviane de Fátima Linzmeyer
pabelhinhafeliz@gmail.com

PRÉ ESCOLAR ANJO DA GUARDA – IRACEMA
luiznavo@hotmail.com

PRÉ ESCOLAR ANJOS DO AMANHÃ – ITAIÓ
anapaulapinotti@gmail.com

PRÉ ESCOLAR PARAGUAÇU – PARAGUAÇU
rtbojarski@gmail.com

5.2 DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES

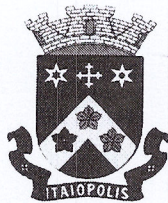
UNIDADE ESCOLAR	DISTÂNCIA
Centro de Educação Infantil Semeando o Saber	Centro
Centro de Educação Infantil Tia Erci	Centro
Centro de Educação Infantil Vila Nova	Centro
Centro de Educação Infantil Lucena	3 Km
Centro de Educação Infantil Bom Jesus	3 Km
Pré Escolar Abelhinha Feliz	Centro
Pré Escolar Paraguaçu	7 Km
Pré Escolar Anjo da Guarda	27 Km - rodovia pavimentada
Pré Escolar Anjos do Amanhã	23 Km – rodovia pavimentada
Escola Municipal Bom Jesus	3 Km
Centro Educativo Itaipópolis	Centro
Escola Municipal Renascer	Centro
Escola Municipal Rio da Estiva	20 Km – rodovia pavimentada
Escola Rural Poço Claro II	6 Km
Escola Rural Secção Schneider	30 Km – rodovia pavimentada

5.2.1 - A recusa de entrega na forma acima descrita implicará em infração contratual, permitindo que o Contratante rescinda o contrato, nos termos da lei 8.666/93.

5.3 - Serão rejeitados no recebimento os móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será até/...../201....., a contar da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas:

- 46 - 1.20001.12.361.7.2.37.0.4.4.90.00.00 119
- 51 - 1.20002.12.361.7.1.26.0.4.4.90.00.00 101
- 53 - 1.20002.12.361.7.1.26.0.4.4.90.00.00 1105
- 57 - 1.20002.12.361.7.2.36.0.4.4.90.00.00 101
- 67 - 1.20004.12.365.7.2.39.0.4.4.90.00.00 101
- 66 - 1.20004.12.365.7.1.85.0.4.4.90.00.00 1105
- 70 - 1.20003.12.365.7.2.110.0.4.4.90.00.00 119
- 78 - 1.20008.12.361.7.2.35.0.4.4.90.00.00 101

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fazer a entrega dos móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos, em parcelas, conforme necessidade de consumo;
- b) entregar a quantidade dos móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos requisitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- c) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, relativamente a cada entrega dos equipamentos;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas a por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos equipamentos contratados;
- e) A Contratada deverá substituir os móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos que não estiverem em conformidade com as especificações fornecidas, sem ônus para o Município de Itaipópolis e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação feita pela Secretaria Municipal de Educação.
- f) serão de inteira responsabilidade da Contratada as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) apresentar Autorização de Fornecimento antes do fornecimento dos móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos conforme quantidade necessária;
- b) manter controle interno das quantidades dos móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos fornecidos até a conclusão da presente Ata de registro de Preços;
- c) efetuar o pagamento conforme definido no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

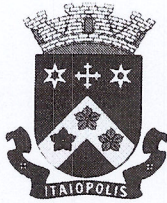
10.1 - A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento dos móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos após a adjudicação da licitação;
- b) Não for fornecido os móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

10.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

10.3- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 10.4 - A aplicação das sanções previstas nos itens 10.2 e 10.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.
10.5 - As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.
10.6 - A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.
10.7 - No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei, consoante o que estabelece o seu art. 78.

11.2 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art. 79, no que couber.

11.3 As formas de rescisão contratual seguirão as normas prescritas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO

A contratada fica obrigada a aceitar, nos mesmos preços e condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos itens, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos diversos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

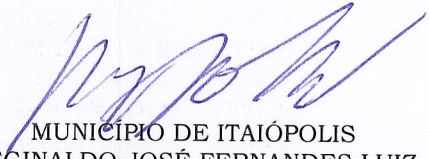
Para dirimir qualquer dúvida em torno do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis - SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Itaiópolis,dede 2018.


MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: